



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.456, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

06/11/17 a 07/12/17

EsBontempo

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0205	Secret. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano	291
154521501	Urbanismo	
2069	Conservar Vias Urbanas	
339030	Material de Consumo	
01 0016 0016 0016	Contrib. de Interv. do Domínio Econômico - CIDE	68.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Secret. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano	319
267821501	Urbanismo	
10054	Pavimentação de Logradouros Públicos	
449051	Obras e Instalações	
01 0016 0016 0016	Contrib. de Interv. do Domínio Econômico - CIDE	68.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 06 de Novembro de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

